



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta - feira, 05 de setembro de 2012

Ano II ★ nº 131

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.029, de 31 de agosto de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do contrato de repasse nº 0326.778-95/2010, que o Município de Araguari celebrou com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado à execução do contrato de repasse nº 0326.778-95/2010, que o Município de Araguari celebrou com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução da segunda fase da modernização do Ginásio Poliesportivo General Mário Brum Nogueiros.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente de nº 02.01.13.27.813.0275.00.2.102.4.4.90.51.00.00 (obras e instalações) no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata esta Lei, decorrente do contrato de repasse a que se refere o artigo anterior, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º - Fica referendado o contrato de repasse nº 0326.778-95/2010, que o Município de Araguari celebrou com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, constante do anexo desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de agosto de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI COMPLEMENTAR Nº 081, de 31 de agosto de 2012.

“Dispõe sobre a criação do Núcleo de Gestão das Ações Integradas de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, como órgão integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura do Poder Executivo Municipal, o Núcleo de Gestão das Ações Integradas de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057, de 9 de junho de 2009, de atuação colegiada, como órgão consultivo e executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - O Núcleo de Gestão das Ações Integradas de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil será composto pelos seguintes representantes, designados pelo Chefe do Poder Executivo:

- I – um (1) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- II – um (1) da Secretaria Municipal de Obras;
- III – um (1) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – um (1) da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º - O funcionamento e as atribuições do Núcleo de Gestão das Ações Integradas de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, observadas as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 057, de 9 de junho de 2009, será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta de seus integrantes em até noventa (90) dias de sua instalação e da posse de seus membros.

Art. 2º - Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passando o item 01 a vigorar acrescido do subitem 1.1, com esta redação:

“ANEXO VIII ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - GABINETE DO PREFEITO

(...)

1.1 - NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

...”

Art. 3º - Os gastos com a execução da presente Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias do vigente or-



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima
Secretária Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

Postos de distribuição gratuita:

- ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
- Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
- Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
- Casa da Cultura
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro
- CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
- Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
- Fiemg Unidade Central Sesi Senai
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711
- Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
- Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
- Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jóquei Clube
- Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Antbal, 413 - Centro
- Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro

çamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de agosto de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Dejair Flávio de Lima
Secretário de Administração

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento

Hélio Alves Ferreira Júnior
Secretário de Meio Ambiente

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos

Sílvio Manuel da Cruz Póvoa
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Edital de Pregão nº 116/2012

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, NA FORMA COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 116/2012**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **19 de setembro de 2012, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****Edital de Pregão nº 117/2012**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ESPORTE UTILIZANDO OS RECURSOS PRÓPRIOS E DAS VERBAS 624003-0 COMO FONTE PAGADORA.**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 117/2012**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **19 de setembro de 2012, até às 14:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****Edital de Pregão nº 118/2012**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/POLICLÍNICA (APARELHO DE RAIOS X E SISTEMA DE CR P/RAIOS X E MAMOGRAFIA) UTILIZANDO RECURSOS 624.003-0 COMO FONTE PAGADORA.**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 118/2012**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **21 de setembro de 2012, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2012 - O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº. 03/2005 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o seu objeto à licitante vencedora, **ARC - Almeida Rodrigues Construtora LTDA. EPP**, pelo valor de **R\$ 629.777,44 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Araguari - MG, 31 de agosto de 2012. Dejour Flávio de Lima - Secretário Municipal de Administração.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 031/2012 - Processo nº 7893/2012 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ELABORAÇÃO DO PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DA SAE**, objetivando atender as normas regulamentadoras 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Araguari (MG), 30 de agosto de 2012.

LUCIANA MENEZES DE RESENDE

Superintendente - SAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 032/2012 - Processo nº 7894/2012 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL DA SAE**, objetivando atender as normas regulamentadoras 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Araguari (MG), 30 de agosto de 2012.

LUCIANA MENEZES DE RESENDE

Superintendente - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**MODALIDADE 027/2011 – PROCESSO 037/2011
EXTRATO ADITIVO: 016/2012 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012)
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 18/07/2012 E 09/01/2013**

CONTRATADA	PEDROCA'S AUTO POSTO LTDA.		
ENDEREÇO	Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo nº 2500, centro, Araguari – MG.		
CNPJ	21.905.328/0001-27.		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	ELSON DE OLIVEIRA.	
	Cargo/Função	PROPRIETÁRIO	
	Endereço	Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo nº 2165, centro – Araguari – MG.	
RG	MG 10.957.440 SSP/MG	CPF	067.980.046-87
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.	CONTA 12678-9	AG. 0653
VALOR GLOBAL INICIAL DA ATA	R\$231.730,00	(duzentos e trinta e um mil e setecentos e trinta reais).	
VALOR TOTAL DO ADITIVO	R\$2.979,18	(dois mil novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) – referente à 39.199,76 litros restantes do total de 70.000, para o oleio diesel.	
VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	R\$234.709,18	(duzentos e trinta e quatro mil setecentos e nove reais e dezoito centavos).	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL), objetivando o abastecimento das Viaturas da SAE.		
VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DIESEL	VALOR LITRO DE ÓLEO DIESEL ATUAL R\$2,078 x 39.199,76= R\$81.457,70 – VALOR LITRO DE ÓLEO DIESEL COM REEQUILÍBRIO R\$2,154 x 39.199,76= R\$84.436,28 – DIFERENÇA R\$2.979,18.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17122032-2134-33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	-	TEL.	3241.0711

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata, permanecendo inalteradas para todos os efeitos legais e de direito.

Araguari – MG, 03 de setembro de 2012.

LUCIANA MENEZES DE RESENDE
Superintendente - SAE

CODEMA - Araguari/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Deliberação Normativa CODEMA nº 01,
de 23 de agosto de 2012

Estabelece normas para regularização ambiental da atividade de loteamento do solo urbano no Município de Araguari para fins exclusivos ou predominantemente residenciais, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do

Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições regimentais e legais a que a Lei 2.143, de 3 de outubro de 1983, artigo 1º, lhe confere; e tendo em vista o disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 3.366, de 21 de maio de 1999, e art. 3º e art. 4º da Deliberação Normativa CODEMA nº 01, de 16 de maio de 2001, ainda considerando o disposto no art. 4º e Parágrafo único da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004.

Considerando a necessidade de apresentação da caracterização dos empreendimentos de loteamento do solo urbano para emissão de Diretrizes pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a necessidade de padronização para apresentação de estudos e documentos necessários à aprovação de loteamentos do solo urbano pelo CODEMA.

DELIBERA:

Art. 1º. Para a emissão de diretrizes em processos de loteamentos do solo urbano, deverá apresentar a caracterização do empreendimento, conforme Anexo I.

Art. 2º. Obrigatoriamente, para todos os processos de loteamentos, indispensável se faz a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA. Conforme Anexo II.

Parágrafo único. Não obstante descrito no Art. 2º, ficam os empreendimentos sujeitos obrigatoriamente à regularização ambiental perante o órgão estadual competente.

Art. 3º. Todos os documentos solicitados no Formulário de Orientação Básico Integrado - FOBI, expedido pelo órgão ambiental Estadual, deverão instruir o processo administrativo Municipal de loteamento do solo urbano, nos quais o empreendimento se enquadrar nas Classes 3, 4, 5 ou 6 da Deliberação Normativa 74/2004.

Art. 4º. Os empreendimentos, tratados nesta deliberação, com área total menor que 25 hectares e densidade populacional bruta menor que 70 habitantes/hectares, conforme DN 74/2004, ficam dispensados da apresentação de declaração do órgão ambiental estadual.

Parágrafo único. Para fins de que se trata o Art. 4º, fica ressalvado, os casos específicos para o qual o referido órgão estadual, entender necessário, e para tanto, requer a obtenção de autorização para implantação do empreendimento.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 23 de agosto de 2012.

GLAUCIMAR SOARES DA SILVA VIEIRA
Presidente do CODEMA Araguari/MG

**ANEXO I da Deliberação Normativa CODEMA Nº 01
de 23 de agosto de 2012****Termo de Referência para Caracterização do Empreendimento****1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

Razão social ou nome:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Endereço:

Bairro/localidade:

Município - UF: CEP:

Telefone:

Caixa Postal: E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome:

Nome fantasia/apelido:

Endereço:

Bairro/localidade:

Município-UF:

3. DADOS GERAIS

- Área total do empreendimento (m²);
- Previsão do número de lotes e/ou densidade populacional (habitantes/ha);
- Coordenada Geográfica em formato Latitude/Longitude;
- Informar caso exista área degradada e qual seu tamanho dentro da área a ser loteada ou em seu entorno num raio de 1.500 m;
- Informar se o empreendimento esta localizado na zona de amortecimento de Unidade de Conservação de uso sustentável ou de proteção integral (ou entorno no raio de 10 km ao redor de UC) criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida.

4. USO/INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO

- Informar se o empreendimento fará uso de recurso hídrico ou será exclusiva de concessionária local;
- Informar se dentro dos limites do empreendimento existe curso d'água, área úmida, nascente, rego d'água ou em seu entorno num raio de 1.500 m;
- Informar se o empreendimento fará intervenção em área de preservação permanente para instalação de equipamentos de infraestrutura.

5. INTERVENÇÃO FLORESTAL

- Informar se para implantação do empreendimento haverá supressão de vegetação plantada;
- Informar se para implantação do empreendimento haverá supressão de vegetação nativa;
- Qual o tipo de vegetação predominante no local se existe espécie protegida por lei;
- Caso o local onde o empreendimento irá se instalar seja uma fazenda informar se há reserva legal;
- Informar se a reserva legal será transformada em área verde;
- Informar se haverá supressão de vegetação na área de reserva legal;

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais.

Data

Nome legível e assinatura do responsável pelas informações
Vínculo com a empresa**ANEXO II Deliberação Normativa CODEMA Nº 01
de 23 de agosto de 2012**

Termo de Referência para apresentação Estudo de Impacto Ambiental – EIA, referente a loteamento do solo urbano exclusiva ou predominantemente residencial.

Esse formato visa orientar a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIA, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA Nº 01/2012 a ser apresentado pelos empreendedores à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA para instruir o processo de regularização ambiental de parcelamento do solo urbano exclusiva ou predominantemente residencial. O EIA será apresentado pelo requerente da implantação do loteamento, contendo as medidas propostas para prevenir ou corrigir os impactos ambientais negativos decorrentes da instalação de parcelamento do solo urbano, identificados no mesmo. Esse Termo de Referência não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos ambientais da implantação de projetos de parcelamento do solo urbano. Cabe à empresa responsável por sua elaboração justificar a exclusão de alguns itens previstos bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão e avaliação da qualidade ambiental do empreendimento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O EIA deverá ser elaborado por equipe técnica habilitada, devendo constar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

1.2- Todas as ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do documento.

1.3- De acordo com as características e a localização do empreendimento, a SMMA poderá solicitar informações complementares julgadas necessárias a análise da proposta, bem como dispensar o atendimento às exigências constantes deste documento, que a seu critério não sejam aplicáveis.

1.4- O EIA deverá ser apresentado em, no mínimo 02 vias, em formato A4 e 01 via em formato digital. As ilustrações, mapas, plantas e desenhos que não forem adequadamente possíveis de serem apresentados desta forma deverão constituir um volume anexo.

2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RCA**2.1 - Contexto do Projeto****2.1.1 Identificação do empreendedor**

- Nome, razão social, endereço e endereço eletrônico para correspondência;
- Inscrição Estadual e CNPJ;
- Nome, endereço, telefone e fax do responsável pelo empreendimento;

2.1.2 identificação do Responsável Técnico pelo licenciamento

- Nome;
- Endereço, telefone, fax e endereço eletrônico;
- ART.

2.1.3 Caracterização geral do empreendimento

- Nome do empreendimento;
- Área total da gleba;
- Área a ser parcelada;
- Número de lotes;
- Registro atualizado do imóvel;

- Objetivos econômicos e sociais do empreendimento;
- Compatibilização do projeto com o Plano Diretor Municipal,
- Justificativa da localização do empreendimento do ponto de vista urbanístico e ambiental;
- ART do(s) projetista(s).

2.2 - Diagnóstico Ambiental da Área de Influência

Delimitação da área de influência e descrição sucinta de sua qualidade ambiental e capacidade de suporte antes da implantação do empreendimento, considerando os meios físico, biótico e sócioeconômico, com ênfase nos seguintes aspectos:

- Meio físico: para áreas com declive superior a 45 ° e áreas degradadas - hidrografia, usos da água a montante e a jusante do empreendimento; a direção dos ventos dominantes, valores médios mensais de temperatura, índices pluviométricos, áreas úmidas; caracterização/descrição da área potencialmente atingida pelo empreendimento da: geologia local, geomorfologia, hidrogeologia, e geotecnia com caracterização dos solos quanto à susceptibilidade a erosão.

- Meio biótico: mapeamento e caracterização e quantificação da cobertura vegetal, ressaltando as formações vegetais de destaque, as Áreas de Preservação Permanente e as Unidades de Conservação. Levantamento qualitativo da fauna existente, considerando-se os diferentes ambientes existentes, inclusive os úmidos quando existirem. Tanto para a flora como para a fauna apresentar metodologia completa utilizada nos estudos e levantamentos.

- Meio sócio-econômico: caracterização geral do município do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, saneamento básico, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes, uso e ocupação do solo no entorno.

- Planta de situação do empreendimento, na escala 1:50.000, delimitando o empreendimento e a gleba de onde ele será desmembrado e indicando as divisas municipais, áreas ocupadas, hidrografia, rodovias e ferrovias, unidades de conservação e outros elementos que mereçam destaque.

2.2.1 - Descrição do empreendimento

A descrição do parcelamento do solo proposto ou em processo de implantação, acompanhada de projetos e demais documentos necessários à análise ambiental, de modo a permitir avaliar a qualidade da alternativa técnica adotada para o empreendimento, do ponto de vista ambiental e sócio-econômico, apresentando também:

1. Projeto Urbanístico com a distribuição de áreas propostas para o empreendimento, apresentando as áreas destinadas ao domínio público (sistema viário, áreas verdes e institucionais) e áreas de propriedade particular (lotes, áreas remanescentes);

2. Apresentação de dados referentes a qualificação e dimensão das áreas a serem submetidas à supressão vegetal;

3. Indicação das espécies a serem utilizadas na arborização do sistema viário e espaços públicos de recreação e bem como na revegetação ou recuperação de alguma área, porventura degradada;

4. Indicação de possíveis áreas de empréstimo e/ou de bota-fora a se-

rem utilizados nas obras de instalação do empreendimento, conforme previsão de terraplanagem;

5. Esclarecimentos sobre como será feita a indicação de possíveis atendimentos aos futuros moradores pelos serviços públicos de educação, saúde, segurança e por transportes coletivos;

6. Estudo para o sistema de drenagem pluvial, identificando as prováveis sub-bacias de drenagem, e os dispositivos destinados à dissipação de energia e amortecimento de cheias. Deverão também ser avaliadas as consequências para as áreas de jusante decorrente da concentração de vazões promovida pelo sistema de drenagem, pela impermeabilização do solo e pela remoção da vegetação;

7. Concepção básica dos sistemas de saneamento básico:

a) Abastecimento de água

Apresentação de solução técnica e ambientalmente correta para o suprimento de água potável, tendo em vista a demanda a ser gerada na área, devendo ser observadas as diretrizes municipais ou de suas concessionárias.

Na hipótese de adoção de sistema próprio apresentar a caracterização e justificativa da escolha do manancial selecionado, e a responsabilidade pela operação de todo o sistema.

b) Esgotos Sanitários

Descrição do sistema coletor, destinação final e ponto(s) de lançamento dos efluentes, assim como suas alternativas; compatibilização com os sistemas de esgotos sanitários existentes e planejados; estimativas de vazões; área disponível para tratamento; alternativas de concepção, de localização (ou traçado), tecnológicas e construtivas; justificativas quanto à alternativa escolhida e os parâmetros de projeto adotados, sob os aspectos técnicos e ambientais.

Os projetos sanitários deverão ser apresentados contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- concepção, dimensionamento preliminar e características técnicas;
- período de alcance do empreendimento;

8. O estudo deverá conter uma solução ambientalmente adequada, para a coleta e disposição final dos resíduos sólidos.

9. Apresentar relatório fotográfico abrangendo toda a área do empreendimento, bem como do seu entorno imediato, indicando o ângulo da foto em planta planialtimétrica.

2.2.2 - Cartografia básica

A descrição do empreendimento deverá ser acompanhada, no mínimo da seguinte cartografia básica:

1. Mapa de situação do empreendimento;
2. Delimitando o empreendimento e a gleba de onde ele será desmembrado;
3. Indicando o posicionamento frente à divisão político administrativa;
4. Áreas ocupadas no empreendimento e/ou no raio de 1.500 m do mesmo;
5. A rede hidrográfica do empreendimento e/ou no raio de 1.500 m do mesmo;
6. As Unidades de Conservação no empreendimento e/ou no raio de 1.500 m

do mesmo;

7. Ao sistema viário principal e aos bairros e/ou distritos situados no seu entorno;

8. Planta de uso do solo da gleba onde será instalado o empreendimento e de seu entorno imediato, delimitando:

9. A área do parcelamento

10. Indicando os cursos d'água e áreas úmidas, a vegetação, os ambientes florestais, as áreas de preservação permanente, o sistema viário existente, as áreas ocupadas;

11. Estudo urbanístico proposto para o parcelamento, sobre base planialtimétrica, com curvas de nível de metro em metro, cotado, apresentando:

12. Interseções de acesso e traçado do sistema viário hierarquizado e sua articulação com arruamentos contíguos, subdivisão de quadras e lotes, indicação de áreas verdes, institucionais, "non aedificandi", as áreas selecionadas para preservação permanente e demais áreas verdes, distinguindo as áreas destinadas ao uso público e as áreas de propriedade particular.

13. Estudo de risco geológico-geotécnico da gleba e do entorno que garanta a viabilidade de instalação do empreendimento no local proposto;

2.3 - Prognóstico dos Impactos Ambientais

O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação.

2.4 - Instalação do empreendimento

Apresentação do cronograma preliminar de implantação do empreendimento, compatibilizado com o desenvolvimento dos projetos ambientais que deverão compor o EIA, permitindo a identificação das possíveis etapas de execução destas obras e de prováveis ampliações. Este cronograma deverá incluir as obras civis e de instalação de infraestrutura, apresentando as seguintes informações sobre a etapa de execução:

- Descrição das ações de limpeza do terreno, remoção de vegetação e espécies da fauna, movimento de terra;
- Descrição dos equipamentos e técnicas construtivas a serem utilizadas na implantação do empreendimento;
- Localização e caracterização das prováveis áreas de empréstimo e bota-fora;
- Descrição sucinta das ações de controle de resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados durante a execução das obras.

2.5 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Apresentação das medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória que serão utilizados para mitigação dos impactos negativos sobre os fatores físicos, bióticos e sócio-econômicos ou reduzir sua magnitude, em cada fase do empreendimento.

2.5.1 - Detalhamento das medidas mitigadoras e compensatórias e projetos de controle ambiental, que devem abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Ruídos;
- Efluentes atmosféricos;
- Efluentes líquidos;
- Resíduos sólidos;

- Drenagem pluvial;
- Contenção de encostas/aterros;
- Recomposição paisagística;
- Preservação do patrimônio cultural, natural e paisagístico;
- Sistema viário e transporte coletivo;
- Atendimento a demanda por equipamentos de educação, saúde e recreação.

2.5.2 - Planos de Monitoramento abordando no mínimo, os seguintes fatores, entre outros:

- obras destinadas a contenção de encostas e drenagem pluvial;
- acompanhamento do desenvolvimento da revegetação e paisagismo.

2.5.3 - Cronograma de execução

2.5.4 - Equipe técnica

2.5.5 - Instalação do empreendimento

- redução das interferências e transtornos à população, no que se refere às emissões atmosféricas, ruídos e tráfego de máquinas;
- controle dos impactos resultantes das obras de terraplanagem (erosão e instabilidade do solo);
- mitigação da retirada de cobertura vegetal;
- proteção a nascentes, cursos d'água e lagoas existentes no local e seu entorno;
- proteção ao patrimônio histórico e paisagístico;
- mitigação do incremento da impermeabilização do solo;
- mitigação dos efeitos do lançamento das águas pluviais em seus respectivos pontos.
- destinação final adequada para efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados no canteiro de obras e demais instalações de apoio administrativo.

2.5.6 - Ocupação do empreendimento

- mitigação dos impactos referentes ao incremento de população, estimada de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo, adotados pela legislação urbanística municipal, para a operação do empreendimento;
- apontar qual será o atendimento à população estimada, por serviços públicos de educação, saúde, segurança e por transporte coletivo;
- tratamento e disposição final de efluentes sanitários do empreendimento;
- coleta e destino final de resíduos sólidos urbanos;
- arborização do sistema viário;
- recuperação e revegetação das áreas degradadas e comprometidas com preservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 32/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 32/2012 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2011 - CONTRATANTE: Município de Araguari - CONTRATADA: FNC Construtora LTDA. ME - PRAZO: O prazo de vigência do contrato original deverá ser prorrogado por mais **210 (duzentos e dez) dias**, tendo como termo final o dia **21 de outubro de 2012** - Araguari - MG, 16 de março de 2012. Levi de Almeida Siqueira - Secretário Municipal de Administração.

ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

